

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 43, DE 15 DE ABRIL DE 2004

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por 10 (dez) anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

► Publicado no *DOU* 16-4-2004.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:
.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado JOÃO PAULO CUNHA
– Presidente

Deputado INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
– 1º Vice-Presidente

Deputado LUIZ PIAUHYLINO
– 2º Vice-Presidente

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA
– 1º Secretário

Deputado NILTON CAPIXABA
– 3º Secretário

Deputado CIRO NOGUEIRA
– 4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador JOSÉ SARNEY
– Presidente

Senador PAULO PAIN
– 1º Vice-Presidente

Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
– 2º Vice-Presidente

Senador ROMEU TUMA
– 1º Secretário

Senador ALBERTO SILVA
– 2º Secretário

Senador HERÁCLITO FORTES
– 3º Secretário

Senador SÉRGIO ZAMBIASI
– 4º Secretário